



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 08
DE 07 DE ABRIL DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TRESPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE
TERRAS À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA
CECILIA DE ITAPUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a

seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado trespassar através de concessão, à Corporação Musical Santa Cecília, CNPJ sob nº. 01.709.488/0001-93, uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, constante do mapa em memorial que integra esta lei.

Artigo 2º)- A concessão terá duração de 20 (vinte) anos e será veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Parágrafo único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade do objeto a ser desenvolvido, por culpa ou dolo da cessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A cessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação preventiva e corretiva do próprio ali existente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, DE 07 DE ABRIL DE 2010.


José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

CORPORAÇÃO MUSICAL "SANTA CECILIA DE ITAPUI"

PLANO DE AÇÃO



A CORPORAÇÃO MUSICAL "SANTA CECILIA DE ITAPUI" foi fundada no ano de 1993, e conta com aproximadamente 35 pessoas em sua composição, de várias idades. Desde então, a Banda vem desenvolvendo um trabalho de grande importância com a população carente, bem como elevando o nome de nossa cidade em toda região.

No ano de 2008, por iniciativa e imensa dedicação do Maestro GILSON SEBASTIÃO, foi formada a Orquestra de Viola "CAIPIRAS DE ITAPUI", hoje com 25 integrantes faz enorme sucesso apresentando-se em festas tradicionais e nas Rádios da região.

Com o objetivo de atender a grande procura da população por vagas, e principalmente dispor de um espaço adequado à deficientes físicos, vimos por meio deste solicitar da Prefeitura Municipal de Itapuí a doação de um terreno para construção de uma Sede própria, com salas amplas e adequadas para as aulas e ensaios da Banda e da Orquestra de Viola.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Itapuí, 30 de março de 2010.

JOSÉ ANGELO FADINI
TESOUREIRO

GILSON SEBASTIÃO
MAESTRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.709.488/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/01/1997	
NOME EMPRESARIAL CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA DE ITAPUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC GOV. PEDRO DE TOLEDO		NÚMERO 2	COMPLEMENTO
CEP 17.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPUI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia **18/03/2010** às **08:38:09** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

ÁREA PARA PROJETO BARRACÃO

Ref.

RUA JORGE CHAMMAS S/Nº

Local

ITAPUI SP

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA DE ITAPUI

Prop.

ÁREA

SITUAÇÃO ORIGINAL

306,00 M2

Assinaturas

Lourival Mazoti
Engº Civil



Fl 02

CROQUI LOCALIZAÇÃO

QUADRA ESPORTE

13,50 15,00 20,50

AREA 300,00 M2

20,00

RUA JORGE CHAMMAS

CAMPO DE FUTEBOL



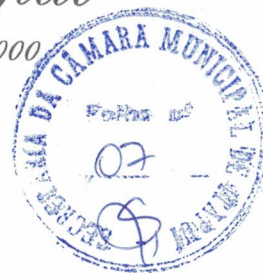
Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 066/2010

Itapuí, 22 de abril de 2010.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 008/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal trepassar por concessão, área de terras à Corporação Musical Santa Cecília de Itapuí e dá outras providência. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-SP





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 007/2010
PROJETO DE LEI Nº 08/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TREPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE TERRAS A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trepassar através de concessão, à Corporação Musical Santa Cecília, CNPJ nº 01.709.488/0001-93, uma área de 300,00(trezentos) metros quadrados, constante do mapa em memorial que integra esta Lei.

Artigo 2º)- A concessão terá duração 20 (vinte) anos e será veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

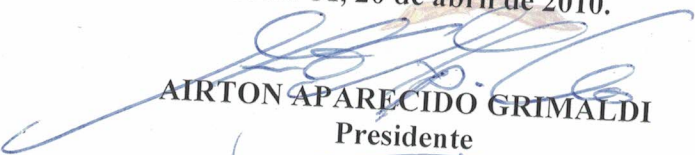
Parágrafo único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade do objeto a ser desenvolvido, por culpa ou dolo da cessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

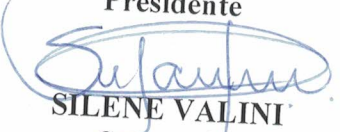
Artigo 3º)- A cessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação preventiva e corretiva do próprio ali existente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de abril de 2010.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretária